

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº DEC-054/12/15

CCE/16 – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2016 (CHQAOPM/2016) - CONCURSO INTERNO – INSTRUÇÕES

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Aprovo o Edital nº DEC-014/12/15 e seus anexos com as instruções para o concurso interno ao Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar (CHQAOPM/2016), conforme proposta do Diretor de Ensino e Cultura.

Artigo 2º - Publique-se em Boletim Geral PM para conhecimento e devida execução.

São Paulo, 02 de outubro de 2015.

RICARDO GAMBARONI
Cel PM Comandante-Geral

Responsável pela lavratura do ato.

REYNALDO SIMÕES ROSSI
Cel PM Diretor

Responsável pela conferência do ato.

FRANCISCO ALBERTO AIRES MESQUITA
Cel PM Subcomandante PM

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

EDITAL Nº DEC-014/12/15

CCE/16 – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2016 (CHQAOPM/2016) - CONCURSO INTERNO – INSTRUÇÕES

1. O Diretor de Ensino e Cultura, por meio do presente Edital, torna pública a abertura de inscrições para o concurso interno, destinado ao preenchimento de 90 (noventa) vagas, para o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo a ser iniciado no ano de 2016 (CHQAOPM/2016).

2. O concurso interno será realizado nos termos da Lei Complementar nº 419, de 25 de outubro de 1985, que dispõe sobre a constituição do Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo (QAOPM); da Lei Complementar nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo; do Decreto nº 54.911, de 14 de outubro de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.036/2008; da Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM), publicada no Boletim Geral PM nº 074, de 15 de abril de 2010 e alterações posteriores; das Instruções para Afastamento na Polícia Militar do Estado de São Paulo (I-36-PM) publicadas no Boletim Geral PM nº 89 de 22 de abril de 2009 e alterações posteriores e, em especial, pelas instruções constantes do presente Edital.

3. O Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CHQAOPM) funcionará na Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB) segundo os ditames do Decreto nº 54.911, de 14 de outubro de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.036/2008; da Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM), publicada no Boletim Geral PM nº 074 de 15 de abril de 2010 e alterações posteriores e do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (RI-30-PM) publicado no Boletim Geral PM nº 235 de 14 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As inscrições, organização, elaboração, aplicação e correção das Provas serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, escolhida para o mister, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em obediência às normas deste Edital.

2. A análise dos documentos exigidos e a matrícula no curso serão de responsabilidade da Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 419, de 25 de outubro de 1985, são requisitos para ingresso no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CHQAOPM):

1.1. ser Praça PM portador de diploma de curso de Educação Superior (graduação e/ou sequencial de formação específica por área de estudo) e possuir mais de 15 (quinze) anos de efetivo exercício na Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1.2. ser Subtenente PM ou 1º Sargento PM portador de diploma do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e ter concluído curso do Ensino Médio ou equivalente;

1.3. ter até 48 (quarenta e oito) anos de idade, completados até a data da inscrição;

1.4. estar apto para o serviço policial militar em inspeção de saúde médica e odontológica, realizada nos termos dos Boletins Gerais PM nº 135 de 19 de julho de 1999, nº 54 de 20 de março de 2000, nº 75 de 18 de abril de 2000 e nº 166 de 30 de agosto de 2006;

1.5. estar apto para o serviço policial militar em Teste de Aptidão Física (TAF), não sendo admitida a aptidão em TAF-4;

1.6. estar pelo menos no comportamento "BOM";

1.7. **não estar:**

1.7.1. licenciado para tratar de interesse particular;

1.7.2. condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal e no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;

1.7.3. cumprindo sentença condenatória.

1.8. os requisitos constantes dos subitens 1.1. e 1.2. deverão ser preenchidos até a data de ingresso no curso;

1.9. os requisitos descritos nos subitens 1.4., 1.5., 1.6. e 1.7. deverão ser preenchidos até a data da inscrição e mantidos até data de ingresso no curso;

1.10. os Subtenentes PM e 1º Sargentos PM que possuam curso de Educação Superior completo ficam dispensados da apresentação do certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos e do curso do Ensino Médio ou equivalente;

1.11. serão considerados também neste certame os diplomas dos cursos da Educação Superior decorrentes da Lei Complementar nº 1.036/08 (Lei de Ensino PM), do Decreto Estadual nº 54.911/09 (Decreto de Ensino PM) e da D-5-PM (Diretriz Geral de Ensino), nos termos do artigo 1º do Título V (Das Disposições Transitórias) do Regimento Interno da Escola Superior de Sargentos (RI-36-PM) e do artigo 176 do Regimento Interno da Escola Superior de Soldados (RI-38-PM).

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo ser alegada qualquer espécie de ignorância desses termos.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso interno.

3. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da Ficha de Inscrição (realizado pela *internet*) e o pagamento da respectiva taxa.

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Academia de Polícia Militar do Barro Branco excluir do concurso interno o candidato que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo dos reflexos administrativos, penais e civis.

5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela *internet*, no *site* www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 19 de outubro às 16h00 de 13 de novembro de 2015, de acordo com o Anexo "E", não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora de prazo.

6. Para inscrever-se o candidato deverá:

6.1. acessar o *site* da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br;

6.2. localizar no *site* o *link* correlato ao concurso interno;

6.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a Ficha de Inscrição, optando para realizar as Provas, em um dos seguintes municípios:

6.3.1. São José dos Campos;

6.3.2. Campinas;

6.3.3. Ribeirão Preto;

6.3.4. Bauru;

6.3.5. São José do Rio Preto;

6.3.6. Santos;

6.3.7. Sorocaba;

6.3.8. Presidente Prudente;

6.3.9. Piracicaba;

6.3.10. Araçatuba;

6.3.11. Santo André;

6.3.12. Guarulhos;

6.3.13. Osasco;

6.3.14. Mogi das Cruzes;

6.3.15. São Paulo.

6.4. transmitir, via *internet*, os dados da inscrição;

6.5. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições (13 de novembro de 2015).

7. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária.

8. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio de *internet banking*:

8.1. a inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

8.2. se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada;

8.3. **não** será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

8.4. o pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição;

8.5. efetivada a inscrição, a opção pelo local de realização das Provas (Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais e Prova de Redação) não poderá ser alterada.

9. A partir das 16h00 de 13 de novembro de 2015, de acordo com o Anexo "E", a Ficha de Inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no *site* da Fundação VUNESP;

10. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, no cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.

11. Se for efetuado o pagamento da taxa em valor maior ou em duplicidade não haverá devolução.

12. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso interno não se realizar, sendo que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

13. A Fundação VUNESP e a Academia de Polícia Militar do Barro Branco não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela *internet* não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no *site* <http://www.vunesp.com.br>, na página do concurso interno, 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (telefone: 11 3874-6300).

15. Na impossibilidade de acesso particular à *internet*, o candidato poderá efetuar sua inscrição nas unidades do Programa ACESSA São Paulo e nas Organizações Policiais Militares (OPM).

16. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no *site* <http://www.vunesp.com.br> ou em dias úteis, das 08h00 às 20h00, pelo Disque VUNESP (telefone: 11 3874-6300).

17. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das Provas poderá fazê-lo, devendo encaminhar, até 28 de janeiro de 2016, por Sedex, à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, Água Branca, São Paulo / SP, CEP 05002-062 - Sigla ACPM 1401, ou entregar, pessoalmente, no endereço da Fundação VUNESP, a solicitação para amamentar com sua qualificação pessoal e os dados pessoais do responsável pela guarda da criança durante as Provas, sob pena de não participar no concurso interno;

17.1. não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

17.2. a criança deverá permanecer em local designado, acompanhada pela pessoa indicada pela candidata para sua guarda, de acordo com a solicitação formulada;

17.3. no momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP.

18. Excetuada a situação prevista no item 17 deste Capítulo, não será permitida a permanência de acompanhantes no local de realização das Provas.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DO CONCURSO INTERNO

1. O concurso interno para ingresso no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CHQAOPM) conterá as seguintes etapas e Provas:

1.1. Etapa I:

1.1.1. 1ª Fase: Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais (PVCGP), de caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar o grau de conhecimento do candidato sobre o conteúdo programático constante do Anexo "A" deste Edital;

1.1.2. 2ª Fase: Prova de Redação (PVR), de caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar o domínio dos recursos linguísticos necessários para a composição de textos coerentes, construídos em linguagem formal adequada à situação;

1.2. Etapa II:

1.2.1. Análise de documentos (AD), de caráter eliminatório, destinada à comprovação dos dados declarados no momento da inscrição e dos requisitos para matrícula e ingresso no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CHQAOPM).

2. As etapas do concurso interno obedecerão ao calendário previsto no Anexo "E".

CAPÍTULO V - DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E PROFISSIONAIS

1. A Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais será desenvolvida sob responsabilidade da Fundação VUNESP, especialmente quanto à sua elaboração, aplicação e correção, observando a seguinte composição:

1.1. constará de 90 (noventa) questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, assim distribuídas:

1.1.1. conhecimentos gerais em nível do Ensino Médio: 45 (quarenta e cinco) questões, distribuídas da seguinte forma:

1.1.1.1. Matemática: 10 (dez) questões;

1.1.1.2. Língua Portuguesa: 20 (vinte) questões;

1.1.1.3. História:

1.1.1.3.1. Da Polícia Militar: 06 (seis) questões;

1.1.1.3.2. Do Brasil: 03 (três) questões;

- 1.1.1.4. Atualidades: 06 (seis) questões.
- 1.1.2. conhecimentos profissionais: 45 (quarenta e cinco) questões.
- 2. A Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais terá duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E PROFISSIONAIS

1. A Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais, com data prevista para 31 de janeiro de 2016, às 08:00 horas, de acordo com o Anexo "E", será realizada na cidade indicada pelo candidato no momento da inscrição, observado o seguinte:

1.1. caso haja impossibilidade de aplicação das Provas nos municípios estabelecidos no subitem 6.3. do Capítulo III, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, mediante prévia publicação da alteração do local de aplicação das Provas;

1.2. a confirmação da data e horário, e as informações sobre local para a realização das Provas serão divulgadas por meio de Edital de Convocação, elaborado pela Fundação VUNESP, a ser publicado em seu endereço eletrônico (<http://www.vunesp.com.br>) e transcrito no *site* da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>);

1.3. o candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>), que servirá de termo inicial para todos os atos; e no *site* da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), não podendo ser alegado desconhecimento.

2. O candidato só poderá participar das Provas na data, horário e local constante do Edital de Convocação (Anexo "E").

3. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato, devidamente inscrito, não constar no Edital de Convocação, o interessado deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (telefone 11 3874-6300), observado o seguinte:

3.1. verificado o constante do item 3 deste Capítulo, poderá o candidato participar do concurso interno e realizar as Provas, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, no dia das Provas, preencher, datar e assinar formulário específico;

3.2. a inclusão de que trata o subitem 3.1. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação e comprovação de regularidade da referida inscrição.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva Prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munido de:

4.1. original da Cédula de Identidade Funcional da Polícia Militar do Estado de São Paulo ou, em casos excepcionais, outro documento oficial, com foto, hábil à sua identificação;

4.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso seu nome não conste no Edital de Convocação;

4.3. caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

5. Somente será admitido na sala de Prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no item 4.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação e não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6. Não será admitido na sala de Provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, para o início das Provas.

7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da Prova fora do local, data e horário estabelecidos:

7.1. o início do tempo para a realização das Provas será definido em cada sala de aplicação.

8. Durante a realização da Prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como a posse ou a utilização dos seguintes itens:

8.1. máquina calculadora, agenda eletrônica ou aparelhos similares, telefone celular, câmera, relógio e equipamento eletrônico de qualquer natureza;

8.2. boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário;

8.3. materiais, equipamentos digitais ou quaisquer outros objetos que possibilitem acesso ao candidato a meios não permitidos de consulta;

8.4. o candidato que estiver portando quaisquer dos materiais acima elencados deverá informar expressa e imediatamente o fiscal de Prova logo após seu ingresso no local de Prova e antes do início desta, a fim de receber as determinações acerca do procedimento a ser adotado para guarda dos materiais, de modo que seja inviabilizada sua utilização até a saída do candidato do local de Prova, momento em que os materiais serão devolvidos.

9. O candidato não poderá ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O candidato que estiver portando quaisquer equipamentos eletrônicos deverá desligá-los antes de entrar no prédio de aplicação.

11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em virtude de afastamento do candidato da sala de Prova.

12. No ato da realização da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais (1ª Etapa), o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá assinar no campo apropriado, observado o seguinte:

12.1. o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta;

12.2. a folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da Prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras;

12.3. não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

13. **Não** deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

15. Após o término do prazo previsto para a duração da Prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

16. O eventual erro de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no dia da realização da Prova, em formulário específico, devendo o candidato datar e assinar. **O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.**

17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das Provas depois de decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos contados do início da Prova, observado o seguinte:

17.1. o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões depois de decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do tempo de duração da Prova;

17.2. os cadernos de questões da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais e da Prova de Redação, bem como o gabarito da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais, estarão disponibilizados no *site* da Fundação VUNESP no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da Prova, a partir das 12:00 horas;

17.3. durante a aplicação da Prova, será colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes;

17.4. são de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da Prova.

18. Será eliminado do concurso interno o candidato que, durante a realização da Prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sem prejuízo da apuração dos resíduos administrativo e penal decorrentes de sua conduta.

19. Será eliminado do concurso interno, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, penal e administrativa, o candidato que:

19.1. apresentar-se em local, data e horário diversos aos estabelecidos ou após o horário para a realização da Prova;

19.2. não comparecer às Provas nos locais estabelecidos, seja qual for o motivo alegado;

19.3. não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no item 4 deste Capítulo;

19.4. ausentar-se da sala de Provas sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes, de decorrer o prazo mínimo estabelecido no item 17 deste Capítulo;

19.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou **utilizando-se dos materiais não permitidos previstos no item 8 deste Capítulo;**

19.6. for surpreendido **em posse dos materiais previstos no item 8 deste Capítulo** sem que tenha informado expressamente o fiscal de Prova nos termos do item 8.4 deste Capítulo;

19.7. lançar mão de **meios ilícitos** para executar a Prova;

19.8. anotar informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

19.9. **não devolver** ao fiscal de Prova as folhas de resposta;

19.10. perturbar, de qualquer modo, o andamento do concurso interno;

19.11. agir em desacordo com as normas do Edital ou desrespeitar qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Prova.

20. Quaisquer alterações em dispositivos constitucionais, legais ou atos normativos, posteriores à data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais do presente certame.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE REDAÇÃO

1. A Prova de Redação (1ª Etapa) será desenvolvida sob responsabilidade da Fundação VUNESP, especialmente quanto à sua elaboração, aplicação e correção. A Prova de Redação terá duração de 2 (duas) horas e data prevista em 31 de janeiro de 2016, às 14h30min, de acordo com o Anexo “E”, será realizada no mesmo local onde o candidato realizou a Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais, observado o seguinte;

1.1. a Prova consistirá na elaboração de um texto dissertativo de 25 a 30 linhas, a partir da utilização de idéias contidas em textos-estímulo relacionados ao tema proposto, no qual se espera que o candidato demonstre capacidade de mobilizar conhecimentos e opiniões, argumentando com pertinência e se expressando de modo coerente e adequado, objetivando avaliar se o candidato possui condições de transmitir informações por intermédio da linguagem escrita;

1.2. a elaboração de um texto que não seja dissertativo e/ou a fuga completa ao tema constituem-se como pressupostos inquestionáveis para que a Prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, recebendo, portanto, nota zero;

1.3. espera-se que o candidato demonstre o domínio dos recursos linguísticos necessários para a composição de textos coerentes, construídos em uma linguagem formal adequada à situação.

2. Entre os mencionados recursos linguísticos, destacam-se:

2.1. tema:

2.1.1. avalia-se, neste item, se o texto elaborado configura-se como uma dissertação, se atende ao tema proposto, se abrange às ideias contidas nos textos-estímulo e nas orientações da Prova.

2.1.2. é fundamental, na elaboração do texto dissertativo solicitado, que o candidato demonstre habilidade de ler e de articular adequadamente os textos da coletânea ao abordar o tema;

2.1.3. no que diz respeito à abordagem do tema, verificar-se-á, além da pertinência na progressão textual, também a capacidade crítico-argumentativa do candidato, bem como a maturidade e a informatividade que, no texto, se manifestam;

2.1.4. no que diz respeito ao desenvolvimento, verificar-se-á a pertinência na elaboração do tema.

2.2. estrutura:

2.2.1. avaliam-se aqui, conjuntamente, os aspectos de coesão textual (nas frases, nos períodos e nos parágrafos) e de coerência das ideias;

2.2.2. a maior ou menor coerência reflete a capacidade do candidato para relacionar os argumentos e organizá-los de forma a extrair conclusões apropriadas, demonstrando habilidade para o planejamento e a construção significativa do texto;

2.2.3. serão considerados aspectos negativos: a cópia de trechos da coletânea, a simples paráfrase, a presença de contradições entre frases ou parágrafos, a falta de encadeamento das ideias, a circularidade ou a quebra de progressão argumentativa, a falta de conclusão ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

2.2.4. serão tidos também como fatos negativos referentes à coesão, entre outros, o estabelecimento de relações semânticas impróprias entre palavras e expressões, bem como o uso inadequado de conectivos.

2.3. expressão:

2.3.1. consideram-se, nesse item, o domínio do padrão culto escrito da língua e a clareza na expressão das ideias;

2.3.2. quanto ao padrão linguístico, serão examinados aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação;

2.3.3. a presença de clichês e de frases feitas e, ainda, o uso inadequado de vocábulos são ocorrências, em princípio, negativas;

2.3.4. a fluência do discurso será avaliada por meio da competência em expor com clareza e precisão os argumentos selecionados para a defesa do ponto de vista adotado, de acordo com o tema proposto.

3. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.

4. A Prova deverá ser:

4.1. feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas;

4.2. manuscrita, **não podendo ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca** que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a conseqüente eliminação do candidato no concurso interno.

5. Durante a Prova, não serão permitidas consultas e nem oferecidas folhas adicionais para rascunho.

6. Ao final da Prova, o candidato deverá entregar a folha de redação ao fiscal da sala.

7. Após o término do prazo previsto para a duração da Prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição para a folha de redação.

8. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da Prova depois de decorrido 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos contados do início da Prova.

9. As redações corrigidas serão disponibilizadas para consulta no *site* da Fundação VUNESP, até a data da publicação do resultado da Prova de Redação. Para visualizar sua Prova, deverá o candidato acessar o endereço <http://www.vunesp.com.br>, na página do concurso interno, e seguir as instruções ali contidas.

10. Aplicam-se a este Capítulo, naquilo que couber o previsto no Capítulo VI do presente Edital.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A nota do concurso interno observará a seguinte proporção:

1.1. conhecimentos gerais: 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento);

1.2. conhecimentos profissionais: 49,5% (quarenta e nove vírgula cinco por cento);

1.3. redação: 28% (vinte e oito por cento).

2. A Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais valerá 72 (setenta e dois) pontos, dos quais, 22,5 (vinte e dois inteiros e cinco décimos) pontos para os conhecimentos gerais e 49,5 (quarenta e nove inteiros e cinco décimos) pontos correspondentes para os conhecimentos profissionais. A Prova de Redação valerá 28 (vinte e oito) pontos.

3. Às questões da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais serão atribuídos os seguintes pontos:

3.1. conhecimentos gerais: 0,5 (cinco décimos) pontos por questão acertada;

3.2. conhecimentos profissionais: 1,1 (um inteiro e um décimo) ponto por questão acertada.

4. A aprovação na Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais estará condicionada ao acerto mínimo de 32,2 (trinta e dois inteiros e dois décimos) pontos na Prova, correspondendo ao acerto mínimo de 38 (trinta e oito) questões, distribuídos na seguinte conformidade:

4.1. 24,2 (vinte e quatro inteiros e dois décimos) pontos na disciplina “Conhecimentos Profissionais”, correspondendo ao acerto mínimo de 22 (vinte e duas) questões;

4.2. 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos na disciplina de “Língua Portuguesa”, correspondendo ao acerto mínimo de 7 (sete) questões;

4.3. 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos na disciplina de “Matemática”, correspondendo ao acerto mínimo de 3 (três) questões;

4.4. 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos na disciplina de “História”, correspondendo ao acerto mínimo de 3 (três) questões;

4.5. 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos na disciplina de “Atualidades”, correspondendo ao acerto de 3 (três) questões.

5. Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que obtiverem nota mínima para aprovação na Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais.

6. A Prova de Redação valerá 28 (vinte e oito) pontos e será avaliada nos seguintes aspectos:

6.1. tema e seu desenvolvimento: até 9 (nove) pontos;

6.2. estrutura: até 9 (nove) pontos;

6.3. expressão: até 10 (dez) pontos.

7. A nota mínima para aprovação na Prova de Redação será de 14 (quatorze) pontos.

8. A correção será efetuada por 2 (dois) avaliadores, sendo que a nota final será o resultado da média aritmética das notas por eles atribuídas, aproximada a décimos;

8.1. caso a divergência de notas atribuídas pelos avaliadores, em determinada redação, seja igual ou superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) pontos, será essa corrigida por um terceiro avaliador, sendo a nota final, neste caso, o resultado da média aritmética desta terceira nota e da nota mais próxima a esta, atribuída pelos dois primeiros avaliadores;

8.2. caso a terceira nota seja equidistante da nota atribuída pelos dois primeiros avaliadores, será aproveitada a mais alta.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação do concurso interno, será apurada pela soma das notas obtidas na Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais e na Prova de Redação (Etapa I), aproximada a décimos, em ordem decrescente, sendo convocados para a matrícula e início do curso os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas, a ser publicada no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>) e transcrita no endereço eletrônico da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), de acordo com o Anexo “E”:

1.1. havendo empate na nota final, será aproveitado o candidato que:

1.1.1. obtiver maior número de acertos na disciplina Conhecimentos Profissionais, da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais;

- 1.1.2. persistindo o empate, o mais graduado;
- 1.1.3. persistindo ainda o empate, o mais antigo, nos termos do artigo 4º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Lei Complementar nº 893/2001;
- 1.1.4. para a aplicação das regras de desempate inseridas nos itens 1.1.2 e 1.1.3, a Fundação VUNESP solicitará informações à Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio da Academia de Polícia Militar do Barro Branco.
- 1.2. a relação dos candidatos aprovados e classificados na Etapa I será publicada no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>) no dia 08 de março de 2016, na *intranet* da PMESP será transcrito no endereço eletrônico da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, de acordo com o Anexo “E”;
- 1.3. **não** serão fornecidos resultados por telefone.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Poderão ser interpostos recursos contra o gabarito da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais; contra o resultado da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais e da Prova de Redação e contra a aprovação e classificação.
2. Do recurso contra o gabarito da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais (1ª Etapa):
- 2.1. poderá ser interposto recurso referente ao gabarito das Provas de Conhecimentos Gerais e Profissionais no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do gabarito no *site* da VUNESP;
- 2.2. para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>), na página do concurso interno, seguindo as instruções ali contidas;
- 2.3. a pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos que realizaram a Prova;
- 2.4. **não serão conhecidos** os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou não atenderem às instruções constantes na página da Fundação VUNESP;
- 2.5. **não serão aceitos** recursos remetidos por via postal, *fax*, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto no item 2.2 deste Capítulo;
- 2.6. em hipótese alguma haverá vistas ou revisão da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais, durante ou após a realização do concurso interno;
- 2.7. os recursos interpostos contra o gabarito serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora da Fundação VUNESP, e não terão efeito suspensivo.
3. Do recurso contra o resultado da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais e da Prova de Redação (1ª Etapa):
- 3.1. poderá ser interposto recurso referente ao resultado da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais e da Prova de Redação no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação no *site* da Fundação VUNESP;
- 3.2. para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>), na página do concurso interno, seguindo as instruções ali contidas;
- 3.3. **não serão conhecidos** os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou não atenderem às instruções constantes na página da Fundação VUNESP;
- 3.4. **não serão aceitos** recursos remetidos por meio postal, *fax*, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto no item 3.2 deste Capítulo;
- 3.5. os recursos interpostos contra o resultado da Prova de Conhecimento Gerais e Profissionais ou contra o resultado da Prova de Redação serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora da Fundação VUNESP e não terão efeitos suspensivos.
4. Do Recurso contra a aprovação e classificação:
- 4.1. poderá ser interposto recurso contra a aprovação e classificação da 1ª Etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>), de acordo com o Anexo “E”;
- 4.2. o recurso de que trata este item deverá ser interposto por escrito, seguindo o modelo de requerimento previsto nas I-7-PM, e protocolizado pelo próprio candidato, ou procurador regularmente constituído, na APMBB, Seção de Avaliação e Concursos, no horário das 07h30min às 16h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 12h30min, às sextas-feiras;
- 4.3. **não serão aceitos** recursos remetidos por meio postal, *fax*, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto no subitem anterior.
5. Os recursos interpostos contra a aprovação e classificação serão decididos em única e última instância pelo Presidente da Comissão do Concurso e não terão efeito suspensivo.
6. As decisões dos recursos interpostos contra o gabarito e resultado da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais e da Prova de Redação serão publicadas no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>):

6.1. as decisões de que trata este item poderão ser disponibilizadas no endereço eletrônico da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), todavia, os prazos para interposição de recursos terão por base as publicações realizadas no site da Fundação VUNESP, de acordo com o Anexo “E”.

7. As decisões dos recursos interpostos contra a aprovação e classificação da 1ª Etapa serão publicadas no endereço eletrônico da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), de acordo com o Anexo “E”.

CAPÍTULO XI - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas ofertado no presente concurso interno deverá comparecer à Seção de Avaliação e Concursos da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, localizada na Avenida Água Fria, 1923, Tucuruvi, São Paulo, SP em 21 de março de 2016, às 07h30min, para entrega dos documentos necessários à comprovação dos dados declarados no momento da inscrição e dos requisitos para inscrição e ingresso no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de acordo com o Capítulo II do presente Edital.

2. Para tanto, na data acima, o candidato deverá fornecer:

2.1. requerimento para análise de documentos (Anexo B), devidamente preenchido e com todas as assinaturas exigidas;

2.2. originais e cópias dos seguintes documentos:

2.2.1. diploma de curso de Educação Superior ou certificado de conclusão do CAS e do Ensino Médio, com a devida publicação em Boletim Geral PM, para Subtenentes PM e 1º Sargentos PM, e diploma de curso de Educação Superior (graduação e/ou sequencial de formação específica por área de estudo) para demais Praças PM;

2.2.1.1. os Subtenentes PM e 1º Sargentos PM que possuam curso de Educação Superior ficam dispensados da apresentação do certificado de conclusão do CAS e de curso de Ensino Médio; entretanto, neste caso deverão apresentar a certidão de tempo de serviço conforme modelo (Anexo “C”).

2.2.2. os diplomas de cursos de Educação Superior deverão estar registrados pelas instituições de Educação Superior que os expediram e os conferidos por instituições não universitárias deverão estar igualmente registrados nas Universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação, consoante o preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

2.2.2.1. serão considerados nesse certame os diplomas dos cursos de Educação Superior decorrentes da Lei Complementar nº 1.036/08 (Lei de Ensino PM), do Decreto Estadual nº 54.911/09 (Decreto de Ensino PM) e da D-5-PM (Diretriz Geral de Ensino), nos termos do item 1.11 do Capítulo II deste Edital.

2.2.3. certidões de tempo **de serviço** e **de local** de residência e **exercício do serviço** nos últimos 5 (cinco) anos, conforme modelos (Anexos “C” e “D”). Os candidatos que possuírem a graduação de Subtenentes PM e 1º Sargentos PM que apresentarem o certificado de conclusão do CAS e de curso do Ensino Médio, com a devida publicação em Boletim Geral PM, ficam dispensados de apresentarem a certidão de tempo de serviço;

2.2.4. certidão negativa dos distribuidores criminais da **Justiça Federal e Estadual (inclusive Justiça Militar da União e dos Estados)** que abranjam as localidades onde o candidato houver **residido e exercido cargo, função pública (devendo considerar obrigatoriamente OPMPOP realizadas, como “Operação Verão/Inverno”) ou atividade particular nos últimos 5 (cinco) anos;**

2.2.5. cédula de identidade funcional da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3. Para início do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, os candidatos aprovados e classificados na Etapa II, dentro do número de vagas ofertadas no presente concurso interno, consoante publicação realizada no dia 29 de março de 2016 no endereço eletrônico da APMBB (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), deverão comparecer à Academia de Polícia Militar do Barro Branco, localizada na Avenida Água Fria, nº 1923, Tucuruvi, São Paulo, SP, no dia 04 de abril de 2016, às 06h50min, com o uniforme peculiar do Aluno do CHQAOPM publicado no endereço eletrônico da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), munido da nota de corretivo, atualizada no dia 01ABR16.

4. A matrícula no curso estará condicionada à verificação da regularidade dos requisitos para inscrição e ingresso do curso, de acordo com parecer favorável da Comissão designada para tal fim.

5. Até a data da matrícula, caberá à OPM do candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas a ser apresentado para o respectivo curso proceder a habilitação para utilização da Pistola .40, caso ainda não a possua.

CAPÍTULO XII - DA COMISSÃO DE CONCURSO

1. Nos termos da Portaria Cmt G nº 001/400/12, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Boletim Geral PM nº 9 de 14 de janeiro de 2013, o Comandante da Academia de Polícia Militar do Barro Branco

é o Presidente da Comissão de Concurso para ingresso no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cuja sede funcional encontra-se localizada na Avenida Água Fria, nº 1923, Tucuruvi, São Paulo, SP, CEP 02333-001, com as seguintes atribuições, além das previstas na portaria supracitada:

- 1.1. propor a designação de Oficiais PM e Praças PM para compor a respectiva Comissão de Concurso, conforme as necessidades decorrentes deste Edital;
- 1.2. monitorar o desenvolvimento das etapas do concurso interno a serem realizadas pela Fundação VUNESP, nos termos contratuais;
- 1.3. elaborar a classificação dos candidatos dentro do número de vagas previstos neste Edital;
- 1.4. conhecer e responder os recursos contra a classificação, nos termos do Capítulo X deste Edital;
- 1.5. preparar a ata final do concurso interno;
- 1.6. verificar, com base na documentação apresentada nos itens 2 e 3 do Capítulo XI do presente Edital, os requisitos exigidos para a inscrição e ingresso no curso, com a consequente eliminação daqueles que não os preencherem, após parecer da comissão designada para análise de documentos;
- 1.7. deliberar sobre questões ou assuntos atinentes ao concurso interno não previstos neste Edital, elaborando as respectivas atas, bem como emitir instruções complementares para o desenvolvimento do certame.

CAPÍTULO XIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para o Concurso Interno.
2. A qualquer tempo, ainda que verificado posteriormente ao ato da matrícula no curso, ou homologação do presente concurso interno, poderá ser eliminado do concurso interno ou desligado do curso, independentemente das sanções civis, penais e administrativas, o candidato que:
 - 2.1. descumprir as condições e/ou requisitos exigidos no presente Edital;
 - 2.2. fizer, em qualquer momento ou documento, declaração falsa, irregular ou inexata, ainda que verificados posteriormente;
 - 2.3. incorrer em alguma das hipóteses previstas no item 19 do Capítulo VI deste Edital;
 - 2.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 2.5. não apresentar os documentos exigidos nas datas especificadas nos itens 1, 2 e 3 do Capítulo XI deste Edital.
3. A Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais e a Prova de Redação serão realizadas no município indicado pelo candidato no ato da inscrição.
4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, Provas, resultados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>).
5. O candidato deverá comparecer aos locais, nas datas e horários designados para a realização das Provas (Capítulos IV, VI e VII), com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos em posse da via original da Cédula de Identidade Funcional ou da via original de outro documento oficial, com foto, hábil a sua identificação.
6. Em todas as provas do concurso interno o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos, sob pena de ser considerado faltoso.
7. O candidato que faltar, chegar atrasado, apresentar-se em local diferente do estabelecido para as Provas (Capítulo IV, VI e VII), por qualquer motivo, inclusive doença, acidente ou incidente, caso fortuito ou força maior, ou não apresentar documento de identificação, será eliminado, automaticamente, do concurso interno.
8. É vedado ao candidato a alteração de datas, locais e horários preestabelecidos em qualquer etapa do certame, independentemente dos motivos alegados.
9. A aprovação e classificação dentro do número de vagas previstas no concurso interno assegurará apenas a frequência no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo que ao término do curso, os aprovados serão classificados, nos termos do inciso I do artigo 7º das Instruções para Movimentações de Policiais Militares (I-2-PM), conforme a política de pessoal definida pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, inclusive na ocorrência da hipótese prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 419, de 25 de outubro de 1985.
10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas Provas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso interno, bem como do curso, caso já o tenha iniciado, sem prejuízo dos reflexos penais, civis e administrativos.
11. As despesas relativas à participação do candidato no concurso interno correrão às expensas do próprio candidato.
12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao concurso interno, não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento.

13. Não haverá repetição de nenhuma das etapas do concurso interno.
14. O candidato que desrespeitar qualquer pessoa envolvida no concurso interno, em especial os envolvidos na aplicação das Provas, ou, durante estas, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do concurso interno, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas.
15. Toda menção a horário neste Edital e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.
16. A homologação do concurso interno será publicada em Diário Oficial do Estado.
17. O concurso interno terá validade, exclusivamente para a convocação de candidatos para o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo/2016, até 15 (quinze) dias após a data de sua homologação, quando poderá a administração policial militar, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, convocar, dentre os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação final, outros candidatos para o preenchimento das vagas ofertadas no presente certame, caso haja candidato eliminado ou desistente;
- 17.1. é expressamente proibida a convocação de candidatos para início do curso após a data de validade do presente concurso interno.
18. Os casos não previstos serão analisados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.
19. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
 - 19.1. Anexo "A" – Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais;
 - 19.2. Anexo "B" – Objeto: Análise de documentos para fim de matrícula no CHQAOPM/16;
 - 19.3. Anexo "C" – Modelo de Certidão;
 - 19.4. Anexo "D" - Modelo de Declaração;
 - 19.5. Anexo "E" - Cronograma do Concurso interno.
20. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 02 de outubro de 2015.

REYNALDO SIMÕES ROSSI
Cel PM Diretor

Responsável pela lavratura do ato.

Responsável pela conferência do ato.

OSWALDO DE MIRANDA FILHO
Maj PM Ch Div Ens Pesq

HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO
Ten Cel PM Subdiretor

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

ANEXO "A" DO EDITAL Nº DEC-014/12/15

CCE/16 – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (CHQAOPM) - 2016 – CONCURSO INTERNO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E PROFISSIONAIS

1. História do Brasil:

1.1. BRASIL REPÚBLICA:

1.1.1. a crise do sistema monárquico imperial e a solução republicana;

1.1.2. a República da Espada (1889-1994);

1.1.3. a Primeira República ou República Velha (1894-1930) e sua evolução político-administrativa; os presidentes e principais acontecimentos;

1.1.4. a Revolução de 1930 e o início da Era Vargas. (Governo Provisório, Governo Constitucional e Estado Novo);

1.1.5. a Democracia Pós-Vargas (1945 a 1964): os governantes, as principais realizações e acontecimentos do período;

1.1.6. os Governos Militares: os aspectos políticos e econômicos do governo, os Atos Institucionais, o movimento de guerrilha urbana;

1.1.7. a Redemocratização: o Governo Sarney, Governo Collor, Governo Itamar Franco, Governo Fernando Henrique Cardoso, Governo Lula e principais aspectos do governo da atual presidenta: Dilma Rouseff;

1.1.8. características das Constituições Brasileiras: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1988;

1.1.9. aspectos do desenvolvimento cultural e científico do Brasil no século XX;

1.1.10. a globalização e as questões ambientais.

1.2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA POLÍCIA MILITAR:

1.2.1. criação da Polícia Militar;

1.2.2. a Polícia Militar no Período Regencial. Principais fatos e acontecimentos;

1.2.3. a Polícia Militar no II Império. Principais fatos e acontecimentos;

1.2.4. a Polícia Militar na I República. Principais fatos e acontecimentos;

1.2.5. a Polícia Militar na Era de Vargas (1930 - 1945). Principais fatos e acontecimentos;

1.2.6. a Polícia Militar na democracia pós-Vargas. Principais fatos e acontecimentos;

1.2.7. os governos militares. Principais fatos e acontecimentos;

1.2.8. a Polícia Militar como sustentáculo da redemocratização. Principais fatos e acontecimentos;

1.2.9. a Polícia Militar: a partir da Constituição de 1988;

1.2.10. os Marcos Históricos da Polícia Militar e sua importância no contexto histórico da formação e estrutura da Força Pública;

1.2.11. a Força Pública e a Guarda Civil: semelhanças e diferenças institucionais;

1.2.12. a História do Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, General Miguel Costa, General Júlio Marcondes Salgado, Cel Pedro Dias de Campos e Cap Alberto Mendes Junior;

1.2.13. os Símbolos da Polícia Militar: o Brasão de Armas da PM e a Canção da Polícia Militar;

1.2.14. a Missão Francesa em São Paulo: principais características e a importância da missão para a estrutura de ensino na Força Pública.

2. Atualidades:

2.1. questões relacionadas à Segurança Pública, ocorridos a partir de primeiro de janeiro de 2015.

3. Língua Portuguesa:

3.1. distinção entre variedades do português;

3.2. norma ortográfica;

3.3. morfossintaxe das classes de palavras:

3.3.1. flexão nominal;

3.3.2. flexão verbal: expressão de tempo, modo, aspectos e voz; correlação de tempos e modos;

3.3.3. formação de palavras;

3.3.4. concordância nominal e verbal;

3.3.5. regência nominal e verbal;

3.3.6. pronomes;

3.3.7. advérbios;

3.3.8. conectivos: função sintática e valores lógico-semânticos;

3.3.9. processos de coordenação e subordinação;

3.3.10. reorganização de orações e períodos; paragrafação;

3.3.11. citação de discursos: direto, indireto e indireto livre.

3.4. organização do texto:

3.4.1. dissertação: fato e demonstração/argumento e interferência/relações lógicas;

3.4.2. narração: sequenciação de eventos/ temporalidade;

3.4.3. descrição: simultaneidade/espacialidade na ordenação dos elementos descritores.

3.5. elementos de composição:

3.5.1. recursos expressivos; estratégias de articulação do texto;

3.5.2. poema: sonoridade, ritmo, verso, imagens.

3.6. relação do texto com outros textos (intertextualidade); diversidade de tratamento de um tema;

3.7. relação do texto com a obra em que se insere ou com o conjunto da obra de um autor;

3.8. relação do texto com seu contexto histórico e cultural;

3.9. Literatura:

3.9.1. literatura Brasileira, desde as origens até a atualidade;

3.9.2. literatura Portuguesa, das origens ao primeiro modernismo;

3.9.3. os textos ou fragmentos de textos que servirão de base às questões de literatura serão extraídos das obras de escritores representativos dos diferentes períodos das literaturas portuguesa e brasileira, devendo o candidato ter conhecimento do teor das seguintes Obras:

3.9.3.1. Camões - Poesia Épica: episódios de Inês de Castro (III, 118-135) e do Velho do Rastelo (IV, 90-104), de Os Lusíadas;

3.9.3.2. José de Alencar - O Guarani; Álvares de Azevedo - Lira dos Vinte Anos;

3.9.3.3. Eça de Queirós - A Ilustre Casa de Ramires;

3.9.3.4. Machado de Assis - Memórias Póstumas de Brás Cubas;

3.9.3.5. Mário de Andrade - Macunaíma;

3.9.3.6. Carlos Drummond de Andrade - Alguma Poesia;

3.9.3.7. Graciliano Ramos - Vidas Secas;

3.9.3.8. João Guimarães Rosa - Primeiras Estórias;

3.9.3.9. João Cabral de Melo Neto - Morte e Vida Severina.

4. Matemática:

4.1. operações com números reais;

4.2. mínimo múltiplo comum;

4.3. máximo divisor comum;

4.4. razão e proporção;

4.5. porcentagem;

4.6. regra de três simples e composta;

4.7. média aritmética simples e ponderada;

4.8. juro simples;

4.9. equação do 1º e 2º grau;

4.10. sistema de equações do 1º grau;

4.11. relação entre grandezas;

4.12. tabelas e gráficos;

4.13. sistema de medidas usuais;

4.14. noções de geometria:

4.14.1. forma;

4.14.2. perímetro;

4.14.3. área;

4.14.4. volume;

4.14.5. ângulo;

4.14.6. teorema de Pitágoras.

4.15. raciocínio Lógico;

4.16. resolução de situações-problemas.

5. Conhecimentos Profissionais:

5.1. Direito Constitucional:

5.1.1. Constituição Federal:

5.1.1.1. dos Princípios Fundamentais;

5.1.1.2. dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

5.1.1.3. da Administração Pública;

5.1.1.4. dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

5.1.1.5. dos Tribunais e juízes dos Estados;

5.1.1.6. da Segurança Pública.

5.1.2. Constituição do Estado de São Paulo:

5.1.2.1. dos Fundamentos do Estado;

- 5.1.2.2. da Justiça Militar do Estado;
- 5.1.2.3. da Administração Pública;
- 5.1.2.4. dos Servidores Públicos Militares;
- 5.1.2.5. da Segurança Pública.

5.2. Direito Penal e Processual Penal:

5.2.1. Direito Penal:

- 5.2.1.1. da aplicação da lei penal;
- 5.2.1.2. do crime;
- 5.2.1.3. da imputabilidade penal;
- 5.2.1.4. do concurso de pessoas;
- 5.2.1.5. das espécies das penas;
- 5.2.1.6. dos efeitos da condenação;
- 5.2.1.7. da ação penal;
- 5.2.1.8. da extinção da punibilidade;
- 5.2.1.9. dos crimes contra a pessoa;
- 5.2.1.10. dos crimes contra o patrimônio;
- 5.2.1.11. dos crimes contra a dignidade sexual;
- 5.2.1.12. dos crimes contra a Administração Pública.

5.2.2. Direito Processual Penal:

- 5.2.2.1. do Inquérito Policial;
- 5.2.2.2. da ação penal;
- 5.2.2.3. da Prova;
- 5.2.2.4. da prisão e da liberdade provisória (com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.403/11);
- 5.2.2.5. dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, nos termos da Lei Federal 9.099/95.

5.3. Direito Penal Militar e Processual Penal Militar:

5.3.1. Direito Penal Militar:

- 5.3.1.1. da aplicação da lei penal militar;
- 5.3.1.2. do crime;
- 5.3.1.3. dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar;
- 5.3.1.4. dos crimes contra o serviço militar e o dever militar;
- 5.3.1.5. dos crimes contra a Administração Militar.

5.3.2. Direito Processual Penal Militar:

- 5.3.2.1. da Polícia Judiciária Militar;
- 5.3.2.2. do Inquérito policial militar;
- 5.3.2.3. da ação policial militar e do seu exercício;
- 5.3.2.4. das medidas preventivas e assecuratórias;
- 5.3.2.5. processo Especial - Deserção, complementado pela Portaria CORREGPM-1/310/99 (Bol G PM 146/99), que estabelece a rotina de procedimentos para os casos de deserção;
- 5.3.2.6. Provimento 02/05 - CGer do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Auto de Prisão em Flagrante Delito;
- 5.3.2.7. Provimento nº 03/05-CGer do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e Bol G PM 230/05 (item 24) - Crime militar decorrente de acidente de trânsito - instauração do adequado procedimento de polícia judiciária militar - Ato do Subcmt PM;
- 5.3.2.8. Resolução nº 009/12 - Institui o Regimento Interno de Execução Penal do Presídio Militar Romão Gomes;
- 5.3.2.9. Provimento nº 036/13 – GabPres – Dispõe sobre as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça Militar.

5.4. Direito Administrativo:

- 5.4.1. Princípios constitucionais e infraconstitucionais da Administração Pública;
- 5.4.2. Poderes Administrativos;
- 5.4.3. Atos Administrativos - requisitos (elementos) e atributos;
- 5.4.4. Responsabilidade administrativa, penal e civil dos militares do Estado.

5.5. Legislação Complementar:

- 5.5.1. Lei Federal 4.898/65, que regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade; Súmula STJ nº172;
- 5.5.2. Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (Arts. 1º ao 4º; 103 ao 128 e 228 ao 244-B);
- 5.5.3. Lei Federal 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
- 5.5.4. Lei Federal 9.455/97, que define os crimes de tortura e dá outras providências;

5.5.5. Lei Federal 9.807/99, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal;

5.5.6. Lei Federal 10.948/01, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências;

5.5.7. Lei Federal 10.826/03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências e Decreto Federal 5.123/04, que a regulamentam;

5.5.8. Lei Federal 11.343/06, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências (Arts. 33 ao 47);

5.5.9. Decreto Estadual 55.588/10, que dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

5.5.10. Lei Estadual 14.738/12, que dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos órgãos que especifica;

5.5.11. Lei Federal 12.847/13, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências;

5.5.12. Lei Federal 12.850/13, que define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-lei 2.848/40 (Código Penal); revoga a Lei Federal 9.034/95; e dá outras providências;

5.5.13. Lei Federal 12.852/13, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE (Arts. 1º ao 3º);

5.5.14. Lei Estadual 14.984/13, que dispõe sobre o pagamento de indenização por morte ou invalidez e a contratação de seguro de vida em grupo, na forma que especifica, e dá providências correlatas.

5.6. Legislação de Interesse Policial-Militar:

5.6.1. Decreto Estadual 7.484/35, que aprovou as instruções reguladoras dos documentos sanitários de origem;

5.6.2. Decreto-lei Estadual 13.654/43, que dispõe sobre promoção de Oficiais da Força Policial do Estado e Lei Estadual 3.322/55, que dispõe sobre normas a serem observadas nas promoções de Oficiais da Polícia Militar do Estado;

5.6.3. Lei Estadual 3.159/55, que regula as promoções de Praças da Força Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências;

5.6.4. Decreto Estadual 25.061/55, que aprova o Regulamento para Inspeções e Juntas de Saúde da Força Pública do Estado;

5.6.5. Decreto Estadual 27.291/57, que dispõe sobre a escrituração e arquivamento das alterações funcionais do pessoal da Força Pública;

5.6.6. Lei Estadual 10.320/68, que dispõe sobre os sistemas de controle interno da gestão financeira e orçamentária do Estado (Capítulo III);

5.6.7. Decreto-lei Federal 667/69, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências;

5.6.8. Decreto-lei Estadual 222/70, que dispõe sobre a aplicação à Polícia Militar do Estado de São Paulo, da legislação referente à extinta Força Pública;

5.6.9. Decreto-lei Estadual 260/70, que dispõe sobre a inatividade dos componentes da PMESP;

5.6.10. Lei Estadual 616/74, que dispõe sobre a organização básica da PMESP;

5.6.11. Decreto Estadual 7.290/75, que aprova o Regulamento Geral da PMESP;

5.6.12. Lei Complementar 269/81, que dispõe sobre o cômputo, para efeito de aposentadoria nas condições que estabelece, do tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime previdenciário federal pelos funcionários e servidores da Administração Pública Estadual;

5.6.13. Decreto Estadual 20.218/82, que define a conceituação de acidente em serviço e dá outras providências;

5.6.14. Decreto Federal 88.777/83, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200);

5.6.15. Lei Complementar Estadual 367/84, que concede licença de 120 (cento e vinte) dias ao funcionário público civil do Estado quando adotar menor de até 7 (sete) anos de idade;

5.6.16. Lei Estadual 5.451/86, que dispõe sobre a concessão de benefícios a Policiais Militares julgados inválidos ou falecidos em ato de serviço;

5.6.17. Lei Federal 10.520/02, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.6.18. Lei Estadual 6.544/89, que dispõe sobre o estatuto jurídico das licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica;

5.6.19. Lei Federal 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.6.20. Decreto Estadual 48.292/03, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias, bem como aos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

5.6.21. Lei Complementar Estadual 1.010/07, que dispõe sobre a criação da SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de São Paulo - RPPM;

5.6.22. Lei Complementar Estadual 1.013/07, que altera a Lei Estadual 452/74, e o Decreto-lei Estadual 260/70, e dá providências correlatas e Decreto Estadual 52.860/08, que a regulamenta;

5.6.23. Lei Complementar Estadual 1.036/08, que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas e Decreto Estadual 54.911/09, que a regulamenta;

5.6.24. Lei Complementar Estadual 1.150/11, que dispõe sobre regras de inatividade e promoção aplicáveis aos policiais militares, nas condições que especifica;

5.6.25. Lei Complementar Estadual 1.225/13, que dispõe sobre a promoção de Oficiais da Polícia Militar, nas condições que especifica, e dá outras providências correlatas.

5.7. Normas Administrativas de Interesse Policial-Militar:

5.7.1. Nota de Instrução PM3-4/02/97, de 10DEZ97 e Ordem Complementar PM3-13/02/98, de 24NOV98 - que regula a implantação do policiamento comunitário como filosofia e estratégia organizacional;

5.7.2. RDPM – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (Lei Complementar Estadual 893/01) e as respectivas Portarias do Cmt G;

5.7.3. Trâmite de documentos no Estado-Maior da Polícia Militar (EM/PM), publicada no item 2 do Bol G PM 066/02;

5.7.4. Portaria do Cmt G PM3-8/01/03, de 05JAN04 - Matrizes organizacionais e distribuição das Organizações Policiais Militares no território – normatização, publicado no Bol G PM Nº 010 de 16JAN04;

5.7.5. Diretriz PM5-1/55/06, de 14FEV06 - Aperfeiçoamento do relacionamento com a mídia e normatização do serviço de Porta-Voz, com as alterações inseridas pela Ordem Complementar Nº PM5-001/05/09, de 09DEZ09;

5.7.6. Diretriz PM3-8/02/06, de 01AGO06 - Normas para o Sistema Operacional de Policiamento PM (NORSOP);

5.7.7. Nota de Instrução PM1-1/02/06, de 14FEV06 - Avaliação psicológica para manutenção da posse e do porte de arma de fogo por Policiais Militares da ativa, e para aquisição de armas de fogo e obtenção da autorização de porte para Policiais Militares inativos e atualização publicada no item 40 do Bol G PM 070, de 14ABR08;

5.7.8. Nota de Instrução PM5-1/51/06, de 14JUN06 - Fale Conosco, parcialmente alterada pelo item 1 do Bol G PM 105, de 06JUN11 (Normas de Comunicação Social);

5.7.9. Diretriz PM2-1/91/07, de 27JUN07 - Plano de Policiamento Inteligente (PPI); subitens - 6.3.2. e 6.3.2.1.;

5.7.10. Nota de Instrução PM3-003/03/07, de 04DEZ07, Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD);

5.7.11. Ordem de Serviço PM3-23/02/08, de 30DEZ08 - CIRCULAR - Uso de dispositivos luminosos (*faróis/giroflex*) e ou sonoros (sirenes/buzinas) pelas viaturas;

5.7.12. Portaria do Cmt G PM1-005/02/09, de 10NOV09 – Dispõe sobre o registro de armas de fogo não registradas, renovação de registros estaduais e a entrega de arma de fogo junto às Organizações Policiais Militares do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

5.7.13. Portaria do Cmt G PM PM1-005/02/09, de 10NOV09 - Dispõe sobre o registro de armas de fogo não registradas, renovação de registros estaduais e a entrega de arma de fogo junto às Organizações Policiais Militares do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

5.7.14. Despacho PM3-037/02/09, de 06MAI09 – Emprego de policiais militares em território de atuação de outra OPM;

5.7.15. Legislação e Organização - Concessão da Láurea de Mérito Pessoal, publicada na 1ª Parte do Bol G PM 97, de 27MAI09, com as alterações inseridas no Bol G PM 101, de 02JUN09 e no Bol G PM 105, de 06JUN11 (subitem 2.3.1.8.);

5.7.16. Portaria Cmt G PM1-001/02/10, de 22FEV10, dispõe sobre o registro e o porte de arma de fogo na Polícia Militar e dá outras providências, com as alterações da Portaria do Cmt G nº PM1-003/02/10, de 08MAI10, Portaria Cmt G PM1-006/02/10, de 05NOV10, e Portaria Cmt G nº PM1-001/02/11, de 04JAN11 e Portaria Cmt G PM1-014/02/12, de 19DEZ12;

5.7.17. Nota de Instrução PM1-001/02/10, de 05MAI10, que dispõe sobre a utilização de armas portáteis na Polícia Militar e Ordem Complementar PM1-001/02/14, de 26FEV14 e Ordem Complementar PM1-002/02/15, de 25MAR15;

5.7.18. Nota de Instrução PM6-3/30/10, de 04OUT10 – Escritórios de Gerenciamento de Projetos da Polícia Militar – EGP/PM, parcialmente alterado pela Ordem Complementar PM6-1/30/11, de 02AGO11;

5.7.19. Diretriz PM6-001/40/11, de 04ABR11 - Pesquisa de clima organizacional *on-line* da Polícia Militar, parcialmente alterado pela Ordem Complementar PM6-1/40/12, de 13JUN12;

5.7.20., Normas de comunicação social, publicadas no item 1 do Bol G PM 105, 06JUN11;

5.7.21. Despacho nº PM3-022/02/11, de 27DEZ11 – Cumprimento de requisições oriundas do Poder Judiciário ou do Ministério Público;

5.7.22. Diretriz PM3-001/02/12, de 26JAN12 – Sistema de computação embarcada [Terminais Móveis de Dados (TMD)] e portátil [Terminais Portáteis de Dados (TPD)];

5.7.23. Diretriz PM3-009/02/14, de 01DEZ14 – Reintegração de Posse *alterada parcialmente pela Ordem Complementar PM3-004/02/15, de 01OUT15;*

5.7.24. Extravio ou furto de armamento ou munição, publicada no item 1 do Bol G PM 101, de 29MAI12;

5.7.25. Portaria PM1-001/02/13, de 28FEV13 – Estabelece normas para utilização de arma de fogo por policiais militares em prédios do Poder Judiciário;

5.7.26. Portaria PM1-3/02/13, de 25JUL13, que dispõe sobre o regime de trabalho na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências publicada no item 1 do Bol G PM 143/13;

5.7.27. Despacho DL-032/20/13, de 27MAI13 – Procedimento no caso de disparo involuntário de armamento;

5.7.28. Nota de Instrução PM3-4/03/13, de 17SET13 – Instrução Continuada de Comando (ICC);

5.7.29. **Normas de Procedimento nos Casos de Morte de Policiais Militares**, publicadas no Bol G PM nº 93 de 17MAI13;

5.7.30. Portaria do Cmt G nº DP-189/222/14, de 14MAI14, que trata de afastamento de policial militar da ativa para concorrer a cargo eletivo;

5.7.31. Regras de substituições temporárias de função de oficiais, publicada no Bol G PM 139, de 28JUL14;

5.7.32. Diretriz PM3-002/02/14, de 05MAR14 – Atividade Delegada;

5.7.33. Diretriz PM3-005/02/14, de 21MAI14 – Diária especial por jornada extraordinária de trabalho policial-militar (DEJEM), parcialmente alterada pela Ordem Complementar PM3-003/02/15, de 28JUL15;

5.7.34. Nota de Instrução PM3-002/03/14, de 22JUL14 - Programa de Acompanhamento e Apoio ao Policial Militar (PAAPM);

5.7.35. Ordem de Serviço PM3-002/02/14 - Relatório sobre Averiguação de Incidente Administrativo (RAIA);

5.7.36. Portaria DP-1/122/14, publicada no item 1 do Bol G PM 172, de 11SET14, que trata da transferência para a reserva e reforma a pedido – normas procedimentais – determinação;

5.7.37. Portaria DP-3/125/14, publicada no item 2 do Bol G PM 236, de 12DEZ14 – exoneração “a pedido”, “ex officio” e transferência para a reserva não remunerada – normas procedimentais – determinação;

5.7.38. Portaria do Comandante Geral 1/122/15, publicada no item 2 do Bol G PM 057, de 26MAR15 – dispõe sobre alterações de normas procedimentais acerca de transferência para a reserva ou reforma “ex officio” e regularização de reforma administrativa disciplinar;

5.7.39. I-2-PM - Instruções para a Movimentação de Policiais Militares;

5.7.40. I-7-PM - Instruções para correspondência na Polícia Militar;

5.7.41. I-15-PM - Instruções para Transportes Motorizados da Polícia Militar;

5.7.42. I-16-PM – Instruções do Processo Administrativo da Polícia Militar;

5.7.43. I-21-PM – Instruções para continências, honras, sinais de respeito e cerimonial militar na Polícia Militar;

5.7.44. I-23-PM - Instruções para Administração Logística e Patrimonial da Polícia Militar;

5.7.45. I-24-PM - Instruções do Sistema de Avaliação de Desempenho dos Integrantes da Polícia Militar;

5.7.46. I-25-PM - Instruções para elaboração de documentos de Estado-Maior;

5.7.47. I-27-PM - Instrução Policial-Militar - Convênios;

5.7.48. I-28-PM - Instruções para a Distribuição e o Completamento do Efetivo Policial-Militar Territorial;

- 5.7.49. I-36-PM – Instruções para Afastamentos na Polícia Militar;
- 5.7.50. I-38-PM - Instruções para Administração de Bens Imóveis;
- 5.7.51. I-40-PM - Instruções para o Atendimento de Ocorrência em que haja o Cometimento de Infração Penal praticada por Policial Militar;
- 5.7.52. M-18-PM - Manual de Cidadania da Polícia Militar;
- 5.7.53. R-05-PM - Regulamento de Uniformes da PM.
- 5.8. o candidato deverá considerar eventuais revogações, alterações ou atualizações da legislação e normas que constituem os assuntos desta Prova, que entraram em vigência até a data da publicação deste Edital;
- 5.8.1. a legislação editada e/ou com início de vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais ou em qualquer outro ato normativo posterior a ela não serão objeto de avaliação nas Provas do presente certame.

São Paulo, 02 de outubro de 2015.

REYNALDO SIMÕES ROSSI
Cel PM Diretor

Responsável pela lavratura do ato.

Responsável pela conferência do ato.

OSWALDO DE MIRANDA FILHO
Maj PM Ch Div Ens Pesq

HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO
Ten Cel PM Subdiretor

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

ANEXO "B" DO EDITAL Nº DEC-014/12/15

CCE/16 – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO-2016 (CHQAOPM/2016) - CONCURSO INTERNO – MODELOS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO-2016

OBJETO: Análise de documentos para fins de matrícula no CHQAOPM-2016.

1. Eu, (Nome Completo) _____, (graduação) _____, (RE-DC) _____, (quadro) _____, servindo no (OPM) _____, **REQUEIRO** de V.S.^a a análise dos documentos definidos no Capítulo II do Edital do certame para fins de matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo-2016 (CHQAOPM-2016).

2. **DECLARO** preencher as condições e os requisitos exigidos para inscrição e ingresso no CHQAOPM, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 419, de 25 de outubro de 1985.

3. **DECLARO** ainda estar ciente de que minha promoção ao primeiro posto do QAOPM, após conclusão do CHQAOPM-2016, estará condicionada ao número de vagas existentes no respectivo quadro, sendo que minha classificação ocorrerá de acordo com a média final obtida no curso e que terei a oportunidade de uma única opção de vaga existente entre as disponibilizadas e estabelecidas de acordo com a política de pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com a possibilidade de pleitear movimentação para outra OPM, de acordo com as normas em vigor na Instituição Policial Militar; Estou **CIENTE** de que para a conclusão do curso com aproveitamento serão obedecidas as normas do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, dentre as quais, a aprovação nas matérias curriculares, destacando-se a disciplina Educação Física (aptidão no TAF).

4. **DECLARO** serem verdadeiras as seguintes informações pessoais e profissionais:

4.1. Informações pessoais:

4.1.1. RG nº _____, CPF nº _____, Estado Civil: _____;

4.1.2. Data de Nascimento: ____/____/____; Naturalidade: _____/UF: _____;

4.2.3. Idade: _____;

4.1.4. Endereço Residencial: _____;

4.1.5. Endereço da OPM: _____;

4.1.6. Fones: residencial: (____) ____-____; celular: (____) ____-____; OPM: (____) ____-____;

4.1.7. E-mail pessoal: _____;

4.1.8. E-mail funcional: _____;

4.2. Informações profissionais:

4.2.1. Nome de guerra _____;

4.2.2. Data de admissão na PMESP: ____/____/____;

4.2.3. Concluiu o Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública – II (antigo CAS): () sim não () ;

4.2.4. Comportamento: _____;

4.2.5. Escolaridade: _____; curso _____;

4.2.6. Tempo de efetivo exercício na Instituição¹: _____;

_____, ____ de _____ de 2016.

assinatura do candidato

¹ Nos termos do parágrafo único do art. 1º da I-36-PM não deverão ser computados, para a contagem do tempo de “efetivo exercício na Instituição”, os afastamentos consistentes em: licença sem vencimentos, para, em caráter particular, aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudos; licença sem vencimentos, para exercer atividade técnica de sua especialidade em organizações civis; e licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular.

São Paulo, 02 de outubro de 2015.

REYNALDO SIMÕES ROSSI
Cel PM Diretor

Responsável pela lavratura do ato.

Responsável pela conferência do ato.

OSWALDO DE MIRANDA FILHO
Maj PM Ch Div Ens Pesq

HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO
Ten Cel PM Subdiretor

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

ANEXO "C" DO EDITAL Nº DEC-014/12/15

CCE/16 – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO-2016 (CHQAOPM/2016) - CONCURSO INTERNO – MODELOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fim de matrícula no CHQAOPM/2016, que (nome completo) _____, RE/D _____, (graduação) _____, servindo no(a) (Unidade) _____, possui (tempo de serviço) _____ anos de efetivo exercício na Instituição², não estando em gozo de Licença sem Vencimentos (LSV), sendo habilitado ao uso de pistola .40, conforme publicação contida no Bol Int. nº _____ (dia, mês, ano e OPM) e encontra-se atualmente no comportamento _____.

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

OFICIAL P/1
(Posto e Unidade)

Comandante da OPM
(Posto e Unidade)

**ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE
DENTISTA OU OFICIAL P/1**

- () APTO
() INAPTO

BOLETIM INTERNO Nº

_____, ____ de _____ de 2016.

Identificação ou Carimbo do Médico/Oficial P/1

**ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE
MÉDICO OU OFICIAL P/1**

- () APTO PARA O TAF
() APTO APENAS PARA O TAF-4
() INAPTO PARA O TAF

BOLETIM INTERNO Nº

_____, ____ de _____ de 2016.

Identificação ou Carimbo do Médico/Oficial P/1

² Nos termos do parágrafo único do art. 1º da I-36-PM não deverão ser computados, para a contagem do tempo de “efetivo exercício na Instituição”, os afastamentos consistentes em: licença sem vencimentos, para, em caráter particular, aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudos; licença sem vencimentos, para exercer atividade técnica de sua especialidade em organizações civis; e licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular.

São Paulo, 02 de outubro de 2015.

REYNALDO SIMÕES ROSSI
Cel PM Diretor

Responsável pela lavratura do ato.

Responsável pela conferência do ato.

OSWALDO DE MIRANDA FILHO
Maj PM Ch Div Ens Pesq

HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO
Ten Cel PM Subdiretor

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

ANEXO "D" DO EDITAL Nº DEC-014/12/15

CCE/16 – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO-2016 (CHQAOPM/2016) - CONCURSO INTERNO – MODELOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fim de matrícula no CHQAOPM/16 que nos últimos cinco anos servi nas seguintes unidades policiais militares:

1.Unidade _____
Município _____
2.Unidade _____
Município _____
3.Unidade _____
Município _____
4.Unidade _____
Município _____
5.Unidade _____
Município _____
6.Unidade _____
Município _____
7.Unidade _____
Município _____
8.Unidade _____
Município _____

e residi nos seguintes municípios:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

São Paulo, 02 de outubro de 2015.

REYNALDO SIMÕES ROSSI
Cel PM Diretor

Responsável pela lavratura do ato.

Responsável pela conferência do ato.

OSWALDO DE MIRANDA FILHO
Maj PM Ch Div Ens Pesq

HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO
Ten Cel PM Subdiretor

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

ANEXO "E" DO EDITAL Nº DEC-014/12/15.

CCE/16 – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO-2016 (CHQAOPM/2016) - CONCURSO INTERNO – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO

16 de outubro de 2015	Publicação do Edital de abertura do concurso interno
19 de outubro de 2015 a 13 de novembro de 2015	- Período de inscrições pela <i>internet</i> no <i>site</i> da Fundação VUNESP
31 de janeiro de 2016	- 1ª Etapa: aplicação da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais e da Prova de Redação
01 de fevereiro de 2016	- Disponibilização dos cadernos da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais pela <i>internet</i> no <i>site</i> da Fundação VUNESP - Publicação do gabarito da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais pela <i>internet</i> no <i>site</i> da Fundação VUNESP
02 e 03 de fevereiro de 2016	- Período de interposição de recurso referente ao gabarito da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais pela <i>internet</i> no <i>site</i> da Fundação VUNESP
29 de fevereiro de 2016	- Publicação pela <i>internet</i> no <i>site</i> da Fundação VUNESP: -- dos resultados dos recursos contra o gabarito da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais -- das notas da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais -- das notas da Prova de Redação - Disponibilização pela <i>internet</i> no <i>site</i> da Fundação VUNESP das redações corrigidas
01 e 02 de março de 2016	- Período de interposição de recursos, pela <i>internet</i> no <i>site</i> da Fundação VUNESP, referentes à: -- notas da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais -- notas da Prova de Redação
08 de março de 2016	- Publicação pela <i>internet</i> no <i>site</i> da Fundação VUNESP: -- dos resultados dos recursos das notas da Prova de Conhecimentos Gerais e Profissionais -- dos resultados dos recursos das notas da Prova de Redação -- da aprovação e classificação da 1ª Etapa
09 a 10 de março de 2016	Interposição de recursos referentes à aprovação e classificação junto à Seção de Avaliação e Concursos da Academia de Polícia Militar do Barro Branco
17 de março de 2016	- Publicação pela Comissão de Concurso: -- dos resultados dos recursos referentes à aprovação e classificação -- da classificação final da 1ª Etapa
21 de março de 2016 (às 07h30min)	2ª Etapa: apresentação dos aprovados e classificados na 1ª Etapa na Seção de Avaliação e Concursos da APMBB para a entrega e início da análise de documentos
29 de março de 2016	Publicação, pela <i>internet</i> no <i>site</i> da APMBB, do resultado da análise de documentos realizada pela Comissão de Concurso
31 de março de 2016	Data limite para Homologação do concurso
04 de abril de 2016	Apresentação dos aprovados e classificados na APMBB para ingresso e início do CHQAOPM/2016

Observação: A critério da Comissão do Concurso interno o calendário poderá ser alterado.
(PORTARIA Nº DEC-54/12/15 – EDITAL Nº DEC-014/12/15)

São Paulo, 02 de outubro de 2015.

REYNALDO SIMÕES ROSSI
Cel PM Diretor

Responsável pela lavratura do ato.

Responsável pela conferência do ato.

OSWALDO DE MIRANDA FILHO
Maj PM Ch Div Ens Pesq

HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO
Ten Cel PM Subdiretor